



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: Unanimidade
PLENÁRIO: 22 / 04 / 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23 -Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro

CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail:camaramojui@hotmail.com

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 093/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, esta Casa Legislativa,

Nos termos do Art. 112 Inc. XXIII da Lei Orgânica do Município, Arts. 102, Inc. VI, 104, Inc. IV c/c § 5º, § 7º, 113 e 117, Incs. II e VII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para expor e requerer o que segue:

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATRIA.

Excelência, estamos a assistir desde o início do funcionamento da presente legislatura, O que estamos assistindo Senhor Presidente e Caros Vereadores, é um verdadeiro cerceamento ao funcionamento pleno da Câmara Municipal e conseqüentemente o impedimento do desempenho dos nossos mandatos que o povo nos outorgou, por absoluta falta de equipamento desta Casa Legislativa.

Recebemos uma Casa Legislativa, que serve de referência a muitos municípios bem mais velhos que Mojuí dos Campos, que abriga o Poder Legislativo Municipal, no entanto, nossa frustração é que sequer temos onde desempenhar nossas funções, atender as demandas da população, por ausência absoluta das instalações adequadas para o exercício pleno do Poder Legislativo do Município.

É sabido Senhor Presidente, e como visto, requerimentos, entendimentos, reuniões já foram conduzidos e tentados junto ao Poder Executivo, atender a demanda necessária, não por favor, mas por dever Constitucional do Poder Executivo, sem que possa alegar favor ou ajuda, e sim obrigação de quem esteja representando o Poder Executivo, no entanto, as solicitações feitas por esta Casa de Leis, quase nunca são atendidos.

Senhor Presidente, acreditamos que nenhum colega vereador tenha motivo para dizer que está satisfeito com a atuação do Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito, quanto ao tratamento dispensado a Câmara Municipal no pleno exercício das nossas atividades parlamentares.

Relevante afirmar que o Senhor Prefeito, tem por compromisso, equipar a Câmara Municipal, para que o Poder Legislativo funcione na sua

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJUÍ DOS CAMPOS
Recebido 22 / 04 / 2021
Hora as 09:00
Vilma B. de C. S. Silva



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23 -Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ
E-mail:camaramojui@hotmail.com

plenitude e grandeza como Poder da República e independente, muito embora seja harmônico, mas não subordinado, e que seja feito por dever Constitucional, para que esta Casa de Leis comportando os legítimos representantes do povo, haja decência em assim, recebe e atender a sociedade.

No presente instrumento de Requerimento, não estamos pedindo, como não queremos ajuda, queremos sim, que o Senhor Prefeito cumpre o seu dever Constitucional de permitir que o Poder Legislativo funcione em sua plenitude.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Portanto, vejamos a fundamentação jurídica que são inerentes e ditada por lei, quando há descumprimento de preceitos Constitucionais, dever do Poder Executivo representado pelo Prefeito Municipal e Poder Legislativo, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 85 - São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - (...);

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - (...);

Parágrafo único - Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 82 - São crimes de responsabilidade, apenados com perda do mandato, os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, a Estadual, a Lei Orgânica do Município e, especialmente, contra:

I - (...);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23 -Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ
E-mail:camaramojui@hotmail.com

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

III - (...);

V - a probidade na administração;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS:

Art. 110 - são crimes de responsabilidade do Prefeito, os atos assim definidos em lei federal.

Parágrafo Único - (...).

Art. 111- são infrações político-administrativa os atos do Prefeito, definidas nessa Lei Orgânica e nas demais leis.

Parágrafo Único - Pela prática de infração político-administrativa, o Prefeito será julgado perante a Câmara Municipal.

DECRETO LEI Nº 201/67:

Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - (...);

LEI Nº 8.429/92 - (Leis de Improbidade Administrativa).

Art. 11 - Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23 -Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro

CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail:camaramojui@hotmail.com

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - (...);

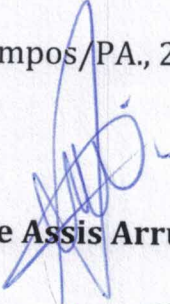
III – DA CONCLUSA E PEDIDO:

É de clareza imperativa e de se afirmar, para que não haja dúvidas do dever do Poder Executivo assim proceder, sendo a fundamentação o resguardo constitucional do Poder Legislativo, para ciência do Senhor Prefeito, em permitir o funcionamento do Poder Legislativo, necessidade premente e cumprimento para o funcionamento imperativo dessa Casa Legislativa.

Por essas razões Senhor Presidente, o nosso **REQUERIMENTO** representando o sentimento nesse momento, propondo desde já o **encaminhamento em caráter de urgência** ao Senhor **Marco Antônio Machado Lima**, o cumprimento do seu dever em equipar e promover o funcionamento pleno da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

E assim, solicitamos à Vossa Excelência a inclusão do presente **REQUERIMENTO** para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja enviado de ofício ao Digníssimo Prefeito Municipal,

Mojuí dos Campos/PA., 22 de abril de 2021.


Francisco de Assis Arruda Oliveira-Presidente


Jesanias da Silva Pessoa-Vice Presidente


Antônio Welliton Sena da Silva-1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23 -Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro

CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ

E-mail:camaramojui@hotmail.com

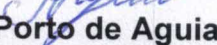

Marlon Damasceno Freitas-2º Secretário

Everaldo Camilo-MDB

Francisco Pereira Pantoja-MDB

José Josiclei Silva de Oliveira-MDB

Núbia Maria Angelino Nogueira-MDB


Antônio Porto de Aguiar-PSDB

Zuveide Silva Bezerra-Republicanos


Joilson Nogueira Xavier-PSDB